



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1.424

Autoriza assinatura de convênio, cessão de imóveis e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Fino, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Ouro Fino autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG para implantação de Posto de Serviço Interurbano, neste Município, na localidade de Peitudos.

Art. 2º - Fica também autorizado a adquirir, se necessário for, terreno na localidade a ser atendida e nele edificar um abrigo para os equipamentos, conforme localização e especificações técnicas da TELEMIG, os quais serão dotados de energia elétrica e doados ou cedidos em comodato aquela Concessionária. Poderá ainda abrir estrada de acesso ao terreno e assegurar-lhe a respectiva conservação e servidão de passagem, devidamente constituída, bem como manter em condições de uso toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do Posto de Serviço Interurbano.

Art. 3º - Fica a TELEMIG isenta de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presente e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia nesse Município.

Art. 4º - O Chefe do Executivo poderá, para aquisição do terreno selecionado pela TELEMIG, permutar imóveis pertencentes a Municipalidade.

Art. 5º - Decorrido um ano contado da data de doação ou cessão, sem que a TELEMIG tenha iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens reverterão ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º - Se necessário for, o Chefe do Executivo poderá firmar contrato com a TELEMIG, para operação do Posto de Serviço a ser implantado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

Lei 1424

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão somente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Guaro Fino(mg) 18 de julho de 1989.

Silvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal